

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Foi recentemente publicada em Diário da República a Portaria nº 82/2014, que estabelece critérios que permitem categorizar os serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde,.

Na sequência dessa publicação, vieram a público notícias que especulavam sobre o encerramento dos serviços de obstetria, urologia e cirurgia vascular.

Estamos cientes que da portaria em questão não se retira qualquer decisão concreta, da qual resulte nomeadamente que o Centro Hospitalar do Alto Ave (CHAA) vá perder quaisquer valências até ao final do ano de 2015. A portaria assume-se se como um mero agrupamento classificativo dos hospitais portugueses não contendo qualquer indicação de atuação concreta, ao nível tanto da retirada como da adição de valências, a qualquer hospital do nosso País.

Isso mesmo resultou de declarações de diversos responsáveis do setor. Com efeito, o Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Ave (CHAA) transmitiu publicamente que, na verdade, *“não se passa nada”* e de que *“não passaria pela cabeça de ninguém abater-nos estas especialidades”* e a ARS/Norte diz em comunicado que a portaria *“não representa um impacto direto, nem imediato no perfil assistencial das unidades da região Norte. Esse perfil será definido nos respetivos planos estratégicos das unidades, os quais se encontram em fase de conclusão”* donde resulta claramente que será ao nível desses planos estratégicos que será feita tal definição.

Mais: em declarações ao Jornal “Sol”, o Secretário de Estado da Saúde, Manuel Teixeira, afirma mesmo que *“Trata-se de um quadro indicativo inicial, não implica uma quebra de serviços imediata. É um quadro que tem depois de ser incluído nos planos estratégicos dos hospitais. Ou seja, a sua concretização é feita a prazo. Em qualquer caso, esta concretização terá sempre a ver com o que for entendido nas redes de referência, que vão ter de ser definidas agora de forma muito urgente e rigorosa”*

Sucedem porém que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guimarães e o PS local insistem em alimentar um clima de instabilidade e desconfiança sobre esta questão. E isto, mesmo depois de ter reunido com o Sr. Presidente do Conselho de Administração do CHAA, tendo este último esclarecido cabalmente aquilo que aliás tinha já afirmado publicamente, isto é, que nenhum dos serviços do CHAA estaria em risco de ser perdido.

Neste sentido, e em ordem ao cabal esclarecimento da questão, pergunta-se, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis:

1. Sabendo-se que a maternidade de Guimarães regista o terceiro maior número de nascimentos do Norte de Portugal (com uma média superior a 2.000 nascimentos/ano, bem acima do limite de 1.500 a partir do qual não se recomenda a prestação de serviços), que o CHAA possui um Centro de Procriação Medicamente Assistida que é referência para mais de 1 milhão de habitantes, que o CHAA é um dos quatro hospitais do País que tem idoneidade atribuída pela Ordem dos Médicos para formar especialistas em ginecologia/obstetrícia e que é um hospital líder em todos os indicadores na saúde materno-infantil, está o Sr. Ministro em condições de garantir que se manterão os serviços supracitados no CHAA, mormente o serviço de maternidade, ginecologia/obstetrícia e neonatologia?

2. Atendendo a que o CHAA tem todas as valências do art. 2º nº1 a) *ii* da Portaria nº 82/2014, que tem praticamente todas as valências do art. 2º nº1 a) *iii* e que tem inclusive algumas daquelas que estão impedidas aos hospitais de Grupo I, constantes no art. 2º nº1 a) *iv*, pode ser assegurado que as valências não concretamente atribuídas aos hospitais de Grupo I, e que existam no CHAA, poderão ser mantidas? Designadamente as constantes no art. 2º nº1 a) *iv*?

3. A Portaria nº 82/2014 classifica os hospitais entre 3 grandes grupos (exclui-se o quarto por ser relativo aos hospitais especializados) sendo que, de entre esses grupos, o Grupo I alberga cerca de 60% dos hospitais do nosso País, isto é, inclui tanto pequenas unidades hospitalares como grandes hospitais com a antiga categoria de hospitais distritais (como sucede com Guimarães). Sabendo-se que CHAA é um hospital de referência indireta (algo que deve distinguir precisamente os hospitais de Grupo II), situação que, aliás, não sucede sequer com todos os hospitais classificados como Grupo II, sendo concretamente o CHAA um hospital de referência nas áreas da procriação medicamente assistida, da neonatologia, da perinatologia, da gastroenterologia, da cardiologia e da hipertensão, para além de se tratar de um centro de referência nacional integrado na Rede Europeia de Doenças Raras (doenças genéticas e hereditárias) e ser ainda um hospital universitário e é um dos 5 hospitais Portugueses acreditados pela "*Joint Commission International*", qual a razão pela qual foi qualificado como hospital de Grupo I?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 30 de Abril de 2014

Deputado(a)s

FRANCISCA ALMEIDA(PSD)

CLARA MARQUES MENDES(PSD)

FERNANDO NEGRÃO(PSD)

GRAÇA MOTA(PSD)

Deputado(a)s

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

NUNO REIS(PSD)

ISIDRO ARAÚJO(PSD)

JOÃO LOBO(PSD)